

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

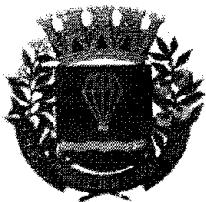
## AUTÓGRAFO DE LEI N° 37/2022 – REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 27/2022 - EXECUTIVO

Dispõe sobre a criação e as atribuições do cargo de Procurador Geral Municipal e dá outras providências.

O povo do Município de Pariquera-Açu, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Cargo de Procurador Geral Municipal, com referência salarial nº 23, carga horária de 40 horas semanais, o qual terá as seguintes atribuições:

Elaborar toda a atividade do departamento jurídico do município – sugerir ao chefe do executivo posições técnicas que busquem preservar a legitimidade de atos e cooperar com a atuação do procurador e dos assessores do departamento – gerenciar e administrar as atividades dos servidores do departamento. Prestar assistência às unidades administrativas em assuntos de natureza jurídica, elaborando e/ou emitindo pareceres nos processos administrativos, notadamente as manifestações e defesas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, contratos, distratos, convênios, consórcios e questões trabalhistas ligadas à administração e aos recursos humanos, visando assegurar o cumprimento de leis e regulamentos. Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de qualquer outro crédito do município, visando o cumprimento de normas quanto a prazo legal para liquidação dos mesmos. Responsabiliza-se pela correta documentação dos imóveis da Administração Pública Municipal verificando documentos existentes, realização e ou complementação dos mesmos, para evitar e prevenir possíveis danos. Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informação sobre questões de natureza administrativas, fiscais, civil, comerciais, trabalhistas, penal e outras, aplicando a legislação em questão, para utilizá-los na defesa da Administração Municipal. Examinar o texto de projetos de leis que serão encaminhados a Câmara, bem como as emendas propostas pelo Poder Legislativo, e elaborando pareceres, quando for o caso, para garantir o cumprimento dos preceitos legais vigentes. Manter contatos com consultoria técnica especializada a participar de eventos específicos da área, para se atualizar nas questões jurídicas pertinentes à Administração Municipal. Inclui-se nas atribuições do cargo de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Procurador Geral Municipal (PGM), subsidiariamente, as atribuições do cargo de Procurador Jurídico Municipal.

**Parágrafo único.** O cargo de Procurador Geral Municipal será somente ocupado por membros da Procuradoria Jurídica Municipal, em função de confiança, pelo critérios de antiguidade e merecimento.

**Art. 2º** O cargo de Procurador Jurídico Municipal passa ter a carga horária para 20 horas semanais, criando-se a Referência 20-A e alterando-se o anexo II, constante da Lei nº 805, de 08 de fevereiro de 2022, exigindo-se 2 (dois) anos de experiência para fins de concurso público, mantendo-se as demais atribuições do cargo.

**Parágrafo único.** Conforme o inciso XIV, do artigo 115, Constituição do Estado de São Paulo, o cargo de Procurador Jurídico Municipal é a referência para os vencimentos do Cargo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pariquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de novembro de 2022.



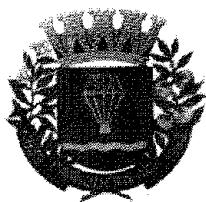
**MILTON TICACA**  
Presidente Interino



**MARCELO MARIANO**  
1º Secretário



**CARLINHOS ASSPA**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

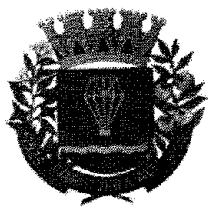
Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## ANEXO II

TABELA CORRIGIDA

REF	VALOR CORRIGIDO
1	R\$ 1.267,27
2	R\$ 1.280,22
3	R\$ 1.293,17
4	R\$ 1.318,00
5	R\$ 1.404,75
6	R\$ 1.511,30
7	R\$ 1.692,31
8	R\$ 1.899,04
9	R\$ 2.058,49
10	R\$ 2.135,22
11	R\$ 2.409,17
11 - A	R\$ 2.424,00
12	R\$ 2.725,62
13	R\$ 3.173,35
14	R\$ 3.604,47
15	R\$ 4.694,97
16	R\$ 5.371,27
17	R\$ 5.473,87
18	R\$ 5.709,41
19	R\$ 5.832,37
20	R\$ 6.134,87
20-A	R\$ 6.835,00
21	R\$ 7.451,14
22	R\$ 8.118,55
23	R\$ 9.470,99

*“Deus seja louvado”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

24	R\$ 12.902,53
25	R\$ 14.206,02
26	R\$ 943,53

*fl*

*Y*  
*K*

---